

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.698.765/0001-89, estabelecida na Rua: Cel. Francisco Balbi, nº 275, Bairro Centro, CEP: CEP 27.410-080, Município Quatis, RJ, neste ato representada por seu representante legal, Sra. KÁTIA SIMONE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n.º 910.600, inscrito no CPF/MF sob o n.º 774.110, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG N.º 79.500 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.510, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS;

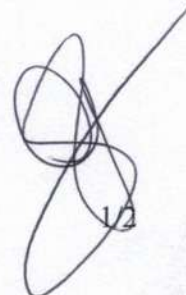
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, e conforme a cláusula 2.3 do contrato nº 02/2023, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, será de **R\$ 17.667,84 (dezessete mil seiscentos sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, divididos em 12 parcelas de R\$ 1.472,32 (mil quatrocentos sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

RESOLVEM:

As partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis - RJ
CEP: 27410-080 (24) 3353 -6451

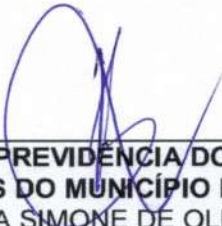


CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/12/2024 a 30/11/2025**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Quatis, 05 de novembro de 2024.




**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**
KÁTIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Assinado de forma digital por
CREDITO E MERCADO GESTAO
DE VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2024.11.05 16:28:26
-03'00'

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

TESTEMUNHAS:



Grasiela Cristina O.S da Mata Guimarães
RG: 0522
CPF: 228



Luiz Antônio Rivelline Neto
RG: 6.982
CPF: 011.